

LEI MUNICIPAL Nº 954/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – CIS-AMURES – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Elemento Despesa 40 – 3.1.71.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – CIS-AMURES – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Elemento Despesa 21 – 3.3.71.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 26 de junho de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal